



DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS VITIVINÍCOLAS

Portaria nº 632/99, de 11 de Agosto 1999

1. OPERADOR NOME _____ MORADA _____
2. EXPEDIDOR NOME _____ MORADA _____ PAÍS _____
3. PRODUTO(S) DESIGNAÇÃO _____ QUANTIDADE _____ DESTINO _____ LOCAL E DATA DE CHEGADA _____ LOCAL PARA COLHEITA DE AMOSTRAS _____ OBSERVAÇÕES _____ _____ _____

As cópias dos Documentos de Acompanhamento devem ser enviadas ao IVV, até ao 2º dia útil seguinte à recepção do produto.

O Operador obriga-se a dar conhecimento ao IVV, do local de descarga e data de chegada, com uma antecedência de 48 horas.

O Declarante